instituto dos registos e do notariado

Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Baião

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 1/2019

Assunto: Delegação de Competências

Data: 17-04-2019 Nº de Páginas: 1

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu, Maria de La Salete Monteiro Cardoso, conservadora da conservatória dos registos civil, predial, comercial de Resende, e em regime de acumulação de funções na conservatória dos registos civil, predial, comercial e automóvel de Baião, delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, nos a seguir indicados oficiais de registo competências para a prática dos seguintes atos:

No oficial de registos, Rui Mário Ribeiro Ramalho, a exercer funções na conservatória dos registos civil, predial, comercial e automóvel de Baião:

a) todos os atos de registo predial, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 75º-A, do Código do Registo Predial;
b) todos os atos de registo comercial, ao abrigo dos n.ºs 1 e al. i) do n.º 2 do artigo 55-A, do Código do Registo Comercial;
c) procedimento imediato de constituição de sociedades, criado pelo decreto-lei n.º 111/2005, de 08 de julho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do mesmo diploma;
d) todos os atos de registo automóvel, ao abrigo do n.º 1, do artigo 93º e al. j) do n.º 2 do artigo 58º, ambos do Decreto Regulamentar n.º 55/80, 8 de outubro.

No oficial de registos, Américo António de Carvalho Fonseca Madureira da Costa, a exercer funções na conservatória dos registos civil, predial, comercial e automóvel de Baião:

a) todos os atos de registo automóvel, ao abrigo do n.º 1, do artigo 93º e al. j) do n.º 2 do artigo 58º, ambos do Decreto Regulamentar n.º 55/80, 8 de outubro.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2019, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelos oficiais, acima mencionados, Rui Mário Ribeiro Ramalho e Américo António de Carvalho Fonseca Madureira da Costa, até à data da sua publicação.

A conservadora

Assinatura

Maria de La Salete Monteiro Cardoso

(Conservadora do Registo Civil, Predial e Comercial de Resende)